



Imprensa Oficial

do Município de Abadia dos Dourados

Abadia dos Dourados, 17/02/2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 014 – Ano II

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1030 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

“DECLARA BENS INSERVIVEIS”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada da relação de bens móveis do patrimônio municipal, em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, cuja relação segue abaixo.

DECRETO:

Art. 1.º – Declaro como bens inservíveis os veículos constantes da relação abaixo:

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Qtde	Descrição	Placa
01	MOTONIVELADORA - HUBER WACO 140 ZB,	
01	MICHIGAM 75 III	
01	PAS/MICROONIBUS, KIA BESTA GS GRAND, 16L, ANO 2003/04, COR PRATA	HMN - 0784
01	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ 1113, ANO 1974/74, COR VERMELHA	GPT - 3904
01	CAMINHONETE A10, CHEVROLET, ANO 1983/83, COR BRANCA	GMJ - 3239

Art.2º - Encaminhado para as providências necessárias a solicitação anexa e demais documentos para edição de processo licitatório, desde que se cumpram as exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 06 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo da LC 015 de 10 de maio de 2005;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerada, a partir desta data, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Oficial Operacional, a Srª. PATRICIA MARIA FERREIRA ROCHA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 14 de fevereiro de 2014.

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1033 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.39º da LC 033 de 25 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a Srª. SONIA MARIA NUNES SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 14 de fevereiro de 2014

ISVALDINO ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 E 043/2014

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados torna público o cancelamento dos Pregões supracitados, que tinha como Objeto respectivamente: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria. Motivo: Vício no Edital.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232. Abadia dos

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Dourados, 13 de fevereiro de 2014.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/2014

1 - O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, por intermédio de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 11 de março de 2014, a ser realizado na Av. Dona Baldoina, 1600, (Pátio da Rodoviária), B. Alto Abadiense, Abadia dos Dourados-MG Leilão Público para alienação de veículos usados e bens inservíveis, em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, portanto, inservíveis à administração, relacionados a seguir :

Qtde	Descrição	Placa	Ano	Valor Avaliado
01	Michigam 75 III			R\$50.000,00
01	Caminhão Basculante, Mercedes Benz 1113, Cor Vermelha	GPT-3904	1974/74	R\$23.000,00
01	Caminhonete A10, Chevrolet, Cor Branca	GMJ-3239	1983/83	R\$11.000,00
01	Motoniveladora – Huber Waco 140 ZB			R\$40.000,00
01	Pas/Microonibus, Kia Besta GS Grand, 16L, cor prata	HMN-0784	2003/04	R\$15.000,00

2 - Os bens encontram-se no pátio anexo à sede do Município, sito na Rua Benedito Teodoro da Silva, nº299, centro, Abadia dos Dourados-MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

2.1 - O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no Setor de Licitação, no endereço supracitado, onde os interessados poderão adquiri-lo, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, inclusive pelo telefone (34) 3847-1232/1120.

3 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no CPF/MF e ou CNPJ/MF, portadoras de documentos de identidade (do participante ou do representante legal, se pessoa jurídica).

3.2 – Não poderão participar do leilão, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da comissão de licitação, os menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados.

3.3 – No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:

Carteira de Identidade ;

- a) CPF / MF ;

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

- b) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF, se pessoa jurídica, acompanhado da Carteira de Identidade e do CPF/MF do representante legal da mesma;
- c) Comprovante de emancipação, se for o caso.

4 – DOS LANÇOS

4.1 – Os lanços serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem, constante no item 1 do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lanços, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em seu valor total;

4.2 – Se o vencedor não atender os requisitos do item anterior, será chamado o 2º. colocado e assim sucessivamente para concretização da alienação.

5 – DA ARREMATACÃO

5.1 - O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante qualquer responsabilidade com a conservação ou providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

5.2 – As multas e impostos que por ventura existirem sob os bens a serem leiloados correrão por conta da Prefeitura até na data do leilão.

5.3 – A venda será efetivada a quem oferecer maior lance, observando o limite mínimo da avaliação, constante do item 1 do presente edital, devendo a aludida importância ser recolhida na Tesouraria Municipal ou agência bancária indicada, sendo 30% (trinta por cento) à vista, no ato da arrematação, e o restante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo que os bens arrematados serão entregues aos arrematantes, somente após a data do recolhimento; e, para os pagamentos realizados em cheques, após a compensação dos mesmos.

5.4 – Caso não pague o restante do valor da arrematação no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes, o valor de 30% (trinta por cento) do bem arrematado, será apropriado em favor da Administração, na forma do Art. 53, § 2º. da Lei 8.666/93, sendo informado dos fatos o licitante que ofereceu o segundo maior lance, para que o mesmo, caso haja interesse, pague o valor ofertado pelo primeiro e fique com o bem arrematado.

5.5 – O arrematante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro oficial, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação mais taxa administrativa, a ser pago à vista diretamente ao mesmo, imediatamente após a adjudicação do bem ao arrematante que ofereceu o maior lance.

5.6 – Não é permitido ao arrematante, ou seja, aquele que ofereceu o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o lote arrematado, no local do Leilão, antes da retirada do bem.

5.7 – O recibo de transferência ou documento equivalente, dos veículos arrematados será obrigatoriamente preenchido em nome do arrematante, para fins de sua transferência junto ao DETRAN.

6 – PRAZO PARA A RETIRADA DO BEM ARREMATADO

6.1 – O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente;

6.2 – O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

7 – DATA

Será lavrada a ata dos trabalhos realizados, assim que encerrar o Leilão, contando os dados e valores

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

ofertados pelos dois maiores lances para cada lote, a qual será assinada pelo leiloeiro, arrematantes e demais presentes.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A Administração poderá retirar do Leilão qualquer dos bens ou cancelar o mesmo, antes da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

8.2 – O Leilão será apregoado por leiloeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 09/2014, Sr. Glener Brasil Cassiano, matriculado na JUCEMG sob o n. 470, CPF nº563.190.296-68, cobrando o mesmo um percentual de 5% (cinco por cento) de comissão mais a taxa administrativa sobre o valor do bem arrematado, que será por conta do arrematante, pagos no ato da arrematação ;

8.3 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, bem como desejarem cópias do mesmo, as dúvidas serão sanadas e as cópias serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício-sede da municipalidade, sito a Rua Dr. Calil porto, 380, centro, Estado de Minas Gerais, no horário normal de expediente, sendo as cópias fornecidas mediante o pagamento da taxa de expediente, a ser recolhida através de documento próprio emitido pela Tesouraria do Município, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

8.4 – A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.5 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.6 – Com o intuito de conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital, que será afixado no placar da Prefeitura, publicando-se uma vez no Diário Oficial do Estado e/ou União e em outros de circulação no Município e ou região, para dar-se publicidade ao mesmo na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, 17 de fevereiro de 2014.

WILLIAN DORNELES RESENDE
PRESIDENTE DA CPL
